

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 1110/2024 MARCIO LUIZ COLATTO, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de ITAJAÍ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber a: CLEVERTON DRODOWSKI, portador(a) da CNH nº 01588996190, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 4141/2024 por infringência ao Art. 261, I do CTB; ADNA MARIA JAUQUES DADAM, portador(a) da CNH nº 02852080487, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 4147/2024 por infringência ao Art. 261, I do CTB; SIDNEI ROGERIO DE LIMA, portador(a) da CNH nº 03932399510, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 4148/2024 por infringência ao Art. 261, I do CTB; LUCAS BARBOSA SOUSA SANTOS, portador(a) da CNH nº 06057469666, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 4149/2024 por infringência ao Art. 261, I do CTB; JAILSON DO VALE ROCHA, portador(a) da CNH nº 07095444949, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 4153/2024 por infringência ao Art. 261, I do CTB; RODRIGO GERMINIANI VIEIRA MACHADO, portador(a) da CNH nº 04211116321, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 4156/2024 por infringência ao Art. 261, I do CTB; MAURICIO HENRIQUE MULLER, portador(a) da CNH nº 05569080371, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 4158/2024 por infringência ao Art. 261, I do CTB; SERGIO PEDROZO DA VEIGA, portador(a) da CNH nº 01303693577, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 4159/2024 por infringência ao Art. 261, I do CTB; LUAN RICARDO ONEDA, portador(a) da CNH nº 05233068557, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 4160/2024 por infringência ao Art. 261, I do CTB; JOSE ANDRE AMERICO, portador(a) da CNH nº 04748197807, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 4163/2024 por infringência ao Art. 261, I do CTB; CAROLINE BRAND, portador(a) da CNH nº 07230547574, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 4167/2024 por infringência ao Art. 261, I do CTB; WILSON MENDONÇA, portador(a) da CNH nº 00924026145, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 4170/2024 por infringência ao Art. 261, I do CTB; ARTHUR HENRIQUE VIEIRA DE CARVALHO PEREIRA, portador(a) da CNH nº 05592855538, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 4183/2024 por infringência ao Art. 261, I do CTB; EVELISE MORAES RIBAS, portador(a) da CNH nº 02823372377, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 4186/2024 por infringência ao Art. 261, I do CTB; ERIVELTO DE SOUZA, portador(a) da CNH nº 01156021395, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 4191/2024 por infringência ao Art. 261, I do CTB; ROGERIO PEREIRA, portador(a) da CNH nº 01875364370, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 4202/2024 por infringência ao Art. 261, I do CTB. E, constando nos autos dos respectivos processos que os (as) condutores (as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de 50 (cinquenta) dias contados da publicação deste, APRESENTAR DEFESA ESCRITA no órgão de registro de habilitação, situado na Rua Sete de Setembro, 600, CENTRO - ITAJAÍ/SC - CEP: 88301201. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Itajai, 01 de abril de 2024. MARCIO LUIZ COLATTO, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de ITAJAÍ. Cod. Mat.: 982576

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 1460/2024 MARCIO LUIZ COLATTO, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de ITAJAÍ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber a: NATÁLIA IGNACIO, portador(a) da CNH nº 03223777950, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 11091/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB. E, constando nos autos dos respectivos processos que os (as) condutores (as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de 50 (cinquenta) dias contados da publicação deste, APRESENTAR DEFESA ESCRITA no órgão de registro de habilitação, situado na Rua Sete de Setembro, 600, CENTRO - ITAJAÍ/SC - CEP: 88301201. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Itajai, 01 de abril de 2024. MARCIO LUIZ COLATTO, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de ITAJAÍ. Cod. Mat.: 982572

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 1432/2024 MARCIO LUIZ COLATTO, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de ITAJAÍ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber a: HERON ALVES FLORES, portador(a) da CNH nº 01179978436, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 11104/2024 por infringência ao Art. 261, I do CTB; JEFERSON SILVEIRA MACHADO, portador(a) da CNH nº 05975057890, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 11108/2024 por infringência

ao Art. 261, I do CTB; ERENICE GABRIELA BATISTA EWALD, portador(a) da CNH nº 03414209504, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 11112/2024 por infringência ao Art. 261, I do CTB; ISABELLE ANTONIEVICZ, portador(a) da CNH nº 07438661767, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 11115/2024 por infringência ao Art. 261, I do CTB. E, constando nos autos dos respectivos processos que os (as) condutores (as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de 50 (cinquenta) dias contados da publicação deste, APRESENTAR DEFESA ESCRITA no órgão de registro de habilitação, situado na Rua Sete de Setembro, 600, CENTRO - ITAJAÍ/SC - CEP: 88301201. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Itajai, 01 de abril de 2024. MARCIO LUIZ COLATTO, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de ITAJAÍ. Cod. Mat.: 982573

FUNDAÇÕES ESTADUAIS

FAPESC – FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO

EDITAL FAPESC Nº 03/2024 – CADASTRAMENTO PARA ATUAREM COMO CONSULTORES AD HOC EM AVALIAÇÕES DE PROJETOS DE CT&I SUBMETIDOS ÀS CHAMADAS PÚBLICAS DA FAPESC ENTRE OS ANOS 2024 e 2026. SGP-e FAPESC 489/2024. A Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina – FAPESC vem a público informar a alteração do Item 05 – Cronograma do Edital 03/2024. As alterações encontram-se disponíveis, na íntegra, no site da FAPESC, no endereço: www.fapesc.sc.gov.br. DATA: Florianópolis, 26 de março de 2024. SIGNATÁRIO: Fábio Wagner Pinto, Presidente da FAPESC. Cod. Mat.: 982399

A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA – FAPESC, através da sua Presidência, torna público o resultado preliminar da Chamada Pública FAPESC Nº 01/2024 – CREDENCIAMENTO DE PROPONENTES DO PROGRAMA NASCER DE PRÉ-INCUBAÇÃO DE IDEIAS INOVADORAS PARA PARTICIPAÇÃO NO SUPER PITCH DAY FAPESC/ SCTI/SEBRAE. A relação encontra-se disponível, na íntegra, no site desta Fundação, através do endereço www.fapesc.sc.gov.br/. Florianópolis(SC), 27 de março de 2024. Fábio Wagner Pinto, Presidente da FAPESC. Cod. Mat.: 982398

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC Nº 06/2024 PROGRAMA DE PESQUISAS NA ÁREA DE GESTÃO, TRATAMENTO E VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS (PPRes). A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA – FAPESC torna público a alteração do Item 4.2.b), quanto à instituição interventiva. A nova redação do item encontra-se disponível, na íntegra, no site da FAPESC: <http://www.fapesc.sc.gov.br> e no SGP-e processo FAPESC nº 0528/2024. DATA: Florianópolis, 25 de março de 2024. SIGNATÁRIO: Fábio Wagner Pinto pela FAPESC. Cod. Mat.: 982399

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC Nº 11/2024 – PROGRAMA FINEP TECNOVA III/SC. A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA – FAPESC torna público o lançamento da Chamada Pública com o objetivo apoiar, por meio da concessão de recursos de subvenção econômica, o desenvolvimento de produtos (bens ou serviços) e/ou processos inovadores - novos ou significativamente aprimorados, pelo menos para o mercado nacional - de empresas brasileiras para o desenvolvimento dos setores econômicos considerados estratégicos nas políticas públicas federais e aderentes à política pública de inovação do Estado. A presente Chamada Pública encontra-se disponível, na íntegra, no site da FAPESC: <http://www.fapesc.sc.gov.br> e no SGP-e processo FAPESC nº 717/2024. DATA: Florianópolis, 25 de março de 2024. SIGNATÁRIO: Fábio Wagner Pinto, pela FAPESC. Cod. Mat.: 982404

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA – FAPESC – EXTRATO DE RESULTADO PRELIMINAR PROJETOS ADMISSÍVEIS NA CHAMADA PÚBLICA FAPESC Nº 02/2024 – PROVENTOS 2024 – O Estado de Santa Catarina, por meio da FAPESC, comunica que se encontra no site desta Fundação, link: <http://www.fapesc.sc.gov.br/>, Chamadas Públicas, a relação preliminar dos projetos admissíveis. Fábio Wagner Pinto, Presidente da FAPESC. Florianópolis (SC), 27 de março de 2024. Cod. Mat.: 982405

FCC – FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO NQ 06/2024

Abre inscrições e define normas do Processo Seletivo Simplificado, para contratação de pessoal, em caráter temporário, para atuar no âmbito da Fundação Catarinense de Cultura.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA, no uso de suas atribuições e com base no art. 2º, da Lei Complementar nº 260, de 22 de janeiro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 1.545 de 16 de março de 2004, torna pública a abertura de prazo para inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, de contratação de pessoal, por prazo determinado, para atuar na Fundação Catarinense de Cultura.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- Este Edital e a legislação aplicável disciplinam as regras para o recrutamento, a seleção, a contratação e a dispensa de profissionais por tempo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício na Fundação Catarinense de Cultura, conforme distribuição de vagas listada no item 2.2 e detalhadas no ANEXO I deste Edital.
- O processo seletivo simplificado será regido pelo presente Edital, coordenado pela Comissão do Processo Seletivo, responsável pela conferência e análise da documentação enviada pelos candidatos para a classificação no certame.
- A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação irrestrita das instruções e das condições do processo seletivo simplificado, tais como se encontram estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao processo, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.
- O extrato do Edital e suas alterações, bem como as contratações, serão publicados no Diário Oficial do Estado, e o conteúdo na íntegra no site da Fundação Catarinense de Cultura (www.cultura.sc.gov.br).
- O cronograma previsto das etapas do presente Processo Seletivo está detalhado no ANEXO II.
- Eventuais alterações no cronograma serão publicadas no Diário Oficial do Estado e o cronograma atualizado estará disponível no endereço eletrônico www.cultura.sc.gov.br.
- A classificação final dos candidatos será publicada no Diário Oficial do Estado e consistirá no somatório de contagem de títulos e/ou da experiência comprovada, conforme a função, obedecendo-se aos critérios de desempate.
- O Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de profissionais para contratação temporária e seus contratos serão firmados pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis por mais 12 (doze) meses, conforme previsto no art. 4º, caput, da LC nº 260/2004.
- O chamamento dos candidatos obedecerá à ordem crescente de classificação. O Contrato por prazo determinado extinguir-se-á, nos termos do art. 11, da LC nº 260/2004:
 - 1.9.1. pelo término do prazo contratual;
 - 1.9.2. por interesse da Administração Pública;
 - 1.9.3. por interesse do contratado, por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência;
- Conforme preconizado no artigo 2º do Decreto nº 1545/2004, é proibida a contratação de servidores, ativos e inativos, da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

2. DAS FUNÇÕES, HABILITAÇÃO PROFISSIONAL E REQUISITOS EXIGIDOS, ATRIBUIÇÕES, VAGAS E REMUNERAÇÃO

- A contratação e o exercício dependerão da comprovação dos seguintes requisitos básicos:
 - 2.1.1. ter sido classificado;
 - 2.1.2. não possuir vínculo empregatício algum com a Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como com suas subsidiárias e controladas, na condição de ativo ou inativo, salvo o disposto no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
 - 2.1.3. ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos de idade na data da contratação;
 - 2.1.4. estar quite com as obrigações eleitorais e militares;
 - 2.1.5. estar em gozo dos direitos políticos; e
 - 2.1.6. ter aptidão física e mental para o exercício da função, comprovadas mediante atestado de capacidade laboral.
- Na tabela abaixo estão descritas as vagas, carga horária, requisitos escolaridade exigida e remuneração:

Função	Vagas totais	Vagas a pla concorrência	Vagas reserva-das PCD	Carga horária	Requisitos obrigatórios	Remuneração Bruta (R\$)
Contador	6	5	1	40 h semanais	Diploma de curso superior em Ciências Contábeis, emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC, com registro no respectivo Conselho Regional.	4.822,86

* Vencimento: R\$ 1.296,00; Gratificação de Atividade Técnica: R\$ 2.175,24 (Lei nº 18.314/21); Adicional de Atividade Técnica: R\$ 1.087,62 (Lei nº 18.314/21, art. 4o); Auxílio Alimentação: R\$ 264,00 (22 dias úteis).

** Carga horária a ser cumprida nos termos do Decreto no 1410, de 18 de dezembro de 2017.

2.3. As atribuições das funções estão relacionadas no ANEXO I deste edital, conforme legislação pertinente.

2.4. Serão reservadas às pessoas com deficiência (PCD), em conformidade com o art. 68, §1º da Lei nº 17.292/2017, 5% (cinco por cento) do total de vagas existentes por função, desde que haja compatibilidade entre as atribuições da função pretendido e a deficiência de que forem portadores, conforme vagas dispostas na tabela do item 2.2 deste Edital.

2.4.1. Para fins de admissão, a deficiência de que o candidato é portador deverá, obrigatoriamente, ser compatível com as atribuições da função para a qual se classificou, uma vez que, em hipótese alguma as atribuições da função serão modificadas para se adaptarem às condições especiais do PCD, não sendo, todavia, obstáculo ao exercício das atribuições da função a utilização de material tecnológico ou equipamentos específicos de uso habitual do candidato ou a necessidade de adaptação do ambiente de trabalho.

2.4.1.1. O candidato, pessoa com deficiência que desejar concorrer à vaga PCD, quando do preenchimento da inscrição, deverá optar pela reserva da vaga, devendo também anexar no ato da inscrição, no formato PDF, tamanho máximo de 20 MB, o laudo médico original, expedido no prazo máximo de um ano antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, com indicação do nome do médico e seu registro no CRM.

2.4.2. Não será aceita a inscrição, na condição de pessoa com deficiência, do candidato que descumprir as exigências constantes nos itens 2.4.1, acarretando a perda do direito ao pleito da vaga reservada ao candidato em tal condição, e neste caso concorrerá às vagas de ampla concorrência.

2.4.3. O fornecimento do laudo é de responsabilidade exclusiva do candidato. A Fundação Catarinense de Cultura não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo ao seu destino.

2.4.4. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas na Lei Estadual nº 17.292/2017, participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais concorrentes no que se refere aos critérios de classificação.

2.4.5. O candidato pessoa com deficiência, se classificado, será submetido, quando da admissão, à equipe multiprofissional e a exame médico oficial ou credenciado pela Junta Médica da Gerência de Perícia Médica, vinculada à Diretoria de Saúde do Servidor da Secretaria de Estado da Administração, a qual terá decisão definitiva sobre a qualificação do candidato para o exercício da função pretendido, conforme as atribuições especificadas no ANEXO I deste Edital.

2.4.6. O não cumprimento do item 2.4.3 acarretará na perda do direito à vaga reservada ao candidato em tais condições.

2.4.7. O candidato, pessoa com deficiência, deverá comparecer ao exame admissional munido de laudo médico, original, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10).

2.4.7.1. A critério da Junta Médica da Gerência de Perícia Médica do Estado, poderá ser solicitado ao candidato atestado médico recente, de que trata o item 2.4.7, para emitir o laudo de aptidão para o exercício da função.

2.4.8. O candidato, pessoa com deficiência que não declarar essa condição por ocasião da inscrição não poderá invocá-la futuramente em seu favor.

2.4.9. Não ocorrendo classificação de candidatos na condição de pessoa com deficiência em número suficiente ao preenchimento da vaga reservada, a vaga será preenchida pelos demais classificados, observada a ordem geral de classificação na função.

2.4.10. Os candidatos cujas inscrições sejam aceitas como pessoa com deficiência e forem classificados, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em relação à parte, constando em ambas, a pontuação final e classificação ordinal em cada uma das listas.

2.4.11. A observância do percentual de vagas reservadas às pessoas com deficiência dar-se-á durante todo o período de validade do processo seletivo.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições ocorrerão exclusivamente via internet, **entre a 00h01 de 02/04/2024 até as 23h59 de 15/04/2024**, por intermédio do endereço eletrônico <http://www.cultura.sc.gov.br>, e não será cobrada taxa de inscrição.

3.2. No caso do candidato que efetuar mais de uma inscrição para a mesma função, será aceita a última inscrição. Os candidatos devem fazer uma atenta conferência dos dados preenchidos na ficha de inscrição, antes de enviar.

3.3. A Fundação Catarinense de Cultura exime-se de qualquer responsabilidade pela eventual indisponibilidade ou falha dos equipamentos ou acesso à internet.

3.4. Ao se inscrever, o candidato declara concordar que seu nome e sua pontuação sejam divulgados nos resultados do presente processo seletivo, no site da Fundação Catarinense de Cultura e no Diário Oficial do Estado.

3.5. A Fundação Catarinense de Cultura não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de indisponibilidade/falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4. DO PROCESSO DAS INSCRIÇÕES

4.1. O candidato terá sua participação interrompida caso não possua documentação apta a comprovar o cumprimento dos requisitos obrigatórios, conforme disposto na tabela do item 2.2 e do item 7.9 deste Edital.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. A classificação do Processo Seletivo dar-se-á sob a forma de exame curricular (classificatório e eliminatório)

5.2. O Exame Curricular dar-se-á mediante o somatório de pontos da experiência comprovada (item 8.6) e/ou da contagem de títulos (item 9.1).

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. A Classificação dar-se-á mediante somatório de pontos da experiência comprovada (item 8.6) e da contagem de títulos (item 9.1).
6.2. Os candidatos serão classificados obedecendo à ordem decrescente de pontuação.

6.3. Para efeitos de classificação entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de desempate, na seguinte ordem:

- 6.3.1. maior idade;
- 6.3.2. maior número de filhos menores de 14 (quatorze) anos;
- 6.3.3. maior pontuação na prova de títulos;
- 6.3.4. exercício efetivo da função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal, no período compreendido entre a data de entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008 e a data de término das inscrições para o presente Processo Seletivo Simplificado;
- 6.3.5. exercício da função de mesário, na forma prevista no art. 98 da Lei nº 9.504/1997, comprovado através de Declaração de dias trabalhados para a Justiça Eleitoral fornecida pelo site do Tribunal Superior Eleitoral - TSE.

6.4. Permanecerão classificados os candidatos até a posição correspondente a dez vezes o número de vagas totais da função.

6.5. Os demais candidatos que não estiverem classificados até as posições indicadas no item 6.4, constarão de cadastro reserva para futuros chamamentos, a critério da Fundação Catarinense de Cultura.

7. ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

7.1. Todos os documentos comprobatórios serão enviados no ato da Inscrição, por arquivo eletrônico. Não haverá possibilidade de envio

de documentação via postal, via fax, via correio eletrônico ou via requerimento administrativo.

7.2. Somente serão aceitas arquivos que estejam na extensão "pdf". O tamanho de cada arquivo submetida deverá ser de, no máximo, 30 MB. Os arquivos deverão estar identificados com o nome do documento correspondente.

7.3. É de responsabilidade exclusiva do candidato conferir se os arquivos incluídos dizem respeito a cada alínea indicada no sistema de upload. Os arquivos que não forem condizentes com a alínea indicada serão desconsiderados para fins de análise.

7.4. Não serão aceitos documentos ilegíveis, bem como os que não forem submetidos da forma estabelecida no sistema de upload.

7.5. O envio da documentação solicitada neste edital é de responsabilidade exclusiva do candidato. A Fundação Catarinense de Cultura não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de indisponibilidade/falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio. Esses documentos, que valerão somente para este processo, não serão devolvidos nem deles serão fornecidas cópias.

7.6. O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação solicitada neste edital.

7.7. Caso seja solicitado pela Fundação Catarinense de Cultura, o candidato deverá enviar a cópia da referida documentação por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

7.8. A veracidade das informações prestadas no envio dos arquivos dos títulos será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, nos termos da legislação vigente, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do processo seletivo.

7.9. Deverão ser enviados os seguintes documentos para a função de Contador:

- 7.9.1. Diploma de conclusão do curso de graduação em Ciências Contábeis, reconhecimento pelo MEC;
- 7.9.2. Certificado de conclusão do curso de pós-graduação (especialização, mestrado, doutorado) em Contabilidade Pública;
- 7.9.3. Carteira de Trabalho ou Atestados ou Certidões Originais de Tempo de Serviço prestado à Administração Direta, Autarquias e Fundações Públicas, em que deverá constar o período e cargo exercido de Contador, CNPJ do órgão, assinatura e matrícula do Gerente do RH do órgão, para comprovação da experiência;
- 7.9.4. Certidão de Registro Regular e Ativo com o Conselho Regional da sua área de atuação (CRC);

7.10. Para aplicação dos critérios de desempate, caso necessário, serão solicitados posteriormente, via e-mail cadastrado pelo candidato no momento da inscrição, os seguintes documentos: Certidão de nascimento dos filhos nascidos até a data final de inscrição do presente processo seletivo; documento comprobatório do efetivo exercício da função de jurado, e declaração de exercício da função de mesário para a Justiça Eleitoral, fornecida pelo site do Tribunal Superior Eleitoral - TSE.

7.11. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das etapas do processo seletivo, divulgação dos resultados e entrega da documentação dentro dos prazos estabelecidos, portanto, não serão enviados comunicados diretos àqueles que deverão apresentar a documentação comprobatória, com exceção do disposto no item 7.10.

7.12. Não serão aceitos documentos enviados de forma intempestiva, condicional, via fax, via correio ou por qualquer outro meio não descrito no presente Edital.

8. DO COMPROVANTE DE EXPERIÊNCIA

8.1. Para efeito de comprovação da experiência na função de Contador, serão aceitos: registro em Carteira de Trabalho para comprovar tempo de serviço privado; e/ou Atestados ou Certidões Originais de Tempo de Serviço prestado à órgãos públicos da Administração Direta ou Indireta de quaisquer Poderes da União, Estados e Municípios,

em que deverá constar o período e cargo exercido, CNPJ do órgão, assinatura e matrícula do Gerente do RH ou autoridade máxima do órgão e timbre do órgão.

8.2. Só serão aceitas as Certidões Originais de Tempo de Serviço prestado Administração Direta, Autarquia e Fundações Públicas emitidas por órgãos oficiais de Gerência de Gestão de Pessoas ou Gerência de Recursos Humanos ou órgão equivalente.

8.3. Em caso de apresentação de mais de um dos documentos aptos a comprovar a experiência profissional do candidato, não serão computados períodos concomitantes.

8.4. Não serão aceitos, para comprovação de tempo de serviço, Contrato ou Declaração de Prestação de Serviço.

8.5. Serão considerados válidos, para fins de comprovação de experiência profissional, apenas aqueles documentos em que seja possível comprovar o desenvolvimento de atividades afins àquelas definidas neste Edital, para a função ao qual o candidato concorre.

8.5.1. Para o cargo de Analista Contador, somente será aceito o comprovante de experiência que o título do cargo possuir a expressão: "Contador".

8.5.2. Não serão aceitas experiências em caráter de estágio ou bolsista, remunerados ou não remunerados.

8.6. As pontuações para experiência comprovada para as funções seguem nas tabelas abaixo:

Experiência Comprovada	Pontuação
12 meses ou mais	1 (um) ponto
36 meses ou mais	3 (três) pontos
60 meses ou mais	5 (cinco) pontos

8.6.1. Não haverá arredondamento da somatória, sendo as frações de anos apuradas desconsideradas.

8.6.2. O candidato que não tiver experiência poderá participar desta seleção, porém, contará com 0 (zero) pontos neste critério de pontuação.

9. CONTAGEM DE TÍTULOS

9.1. A pontuação de títulos será aplicada a todos as funções, conforme a seguinte tabela:

Título	Pontuação
Especialização	1 (um) ponto
Mestrado	3 (três) pontos
Doutorado	5 (cinco) pontos

9.2. Serão aceitas apenas as titulações relacionadas diretamente às atividades afins à função em que o candidato concorre.

9.3. Estão aptos a comprovar a titulação do candidato os seguintes documentos:

9.3.1. Especialização: Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 h/a, no perfil profissional a que concorre. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização, desde que acompanhada de histórico escolar.

9.3.2. Mestrado: Diploma de pós-graduação em nível de mestrado

(título de mestre) no perfil profissional a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Mestrado, desde que acompanhado de histórico escolar.

9.3.3. Doutorado: Diploma de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor) no perfil profissional a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Doutorado, desde que acompanhado de histórico escolar.

9.4. Serão aceitos apenas documentos originalmente emitidos por instituições de ensino reconhecidas pelo Ministério da Educação - MEC.

9.5. Será considerada apenas a titulação de maior pontuação, ficando, portanto, a pontuação neste critério limitada a 5 (cinco) pontos.

10. DOS RECURSOS E DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:

10.1. O resultado preliminar será divulgado no site www.cultura.sc.gov.br, conforme cronograma (ANEXO II).

10.2. Será assegurado ao candidato o direito a recurso quanto ao resultado preliminar do processo seletivo, e deverão ser enviados exclusivamente por meio da plataforma digital, disponível no endereço eletrônico www.cultura.sc.gov.br, conforme Cronograma (ANEXO II).

10.3. Não será aceito o pedido de recurso apresentado fora do prazo estabelecido.

10.4. Os recursos deverão estar bem fundamentados, com argumentação lógica e consistente, e encaminhados ao através da plataforma eletrônica no endereço eletrônico www.cultura.sc.gov.br.

10.5. O julgamento do recurso será efetuado pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado e encaminhado aos requerentes por intermédio do e-mail informado na inscrição.

10.6. É de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento correto do endereço eletrônico no ato da inscrição.

10.7. O resultado final será publicado no Diário Oficial do Estado de acordo com o cronograma do edital (ANEXO II).

11. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

11.1. O candidato será convocado pelo e-mail informado no momento da inscrição, devendo manter-se atento a caixa de entrada a partir do resultado final publicado no Diário Oficial do Estado.

11.2. Somente serão convocados os candidatos que foram classificados dentro do número de vagas do presente Edital.

11.3. Os candidatos que não foram convocados, e que estiverem dentro das colocações indicadas no item 6.4, passam a integrar o cadastro de reserva, caso ocorra vacância da vaga ou surgimento de novas vagas, dentro da vigência do presente certame.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. A contratação depende de Portaria a ser publicada no Diário Oficial do Estado, a partir da homologação do resultado final do presente Processo Seletivo Simplificado, e está condicionada à entrega dos seguintes documentos, que serão informados previamente no e-mail de convocação, conforme item 11:

12.1.1. Fotocópia e original da Carteira de Identidade ou da Carteira Nacional de Habilitação válida e do CPF;

12.1.2. Declaração de situação REGULAR do CPF, retirada através do site da Receita Federal;

12.1.3. Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado médico laboral original, emitido OBRIGATORIAMENTE por médico do trabalho, correndo os custos por conta do candidato;

12.1.4. Fotocópia e original do certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino ou certidão expedida por órgão militar que comprove estar quite com as obrigações militares;

12.1.5. Fotocópia e original do diploma de conclusão do curso ou do certificado de conclusão do curso da escolaridade em conformidade com a habilitação exigida;

12.1.6. Fotocópia e original da carteira de trabalho do candidato considerando os dados pessoais, número da carteira e número do PIS/PASEP;

12.1.7. Fotocópia e original do comprovante do domicílio atual (água, luz, telefone). No caso de não possuir comprovante de residência em seu nome, o candidato deverá juntar e assinar documento sob o título "declaração de residência", indicando detalhadamente o endereço onde reside;

12.1.8. Comprovação de estar em gozo dos direitos políticos, mediante entrega de cópia do título eleitoral e certidão da Justiça Eleitoral que comprove esta condição;

12.1.9. Certidão Criminal expedida "online" ou diretamente pelas Varas Criminais da JUSTIÇA ESTADUAL dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos;

12.1.10. Certidão de Antecedentes Criminais expedida "online" ou diretamente pelas Varas Criminais da JUSTIÇA FEDERAL com competência jurisdicional sobre os lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos;

12.1.11. Cópia completa da última Declaração de Imposto de Renda;

12.1.11.1. Sendo o candidato ISENTO da Declaração de Imposto de Renda, deverá o mesmo fazer uma DECLARAÇÃO de próprio punho informando a isenção, bem como, retirar pelo site da Receita Federal a situação REGULAR do seu CPF.

12.1.12. Conta corrente individual do Banco do Brasil, não podendo ser Conta Salário.

12.2. O candidato deverá entregar, preenchidos, os formulários próprios para tomar posse na função.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A homologação do resultado final será publicada no Diário Oficial do Estado e no site www.cultura.sc.gov.br, tendo validade de 12 (doze) meses prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública.

13.2. O candidato que deixar de entregar qualquer documentação estipulada estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

13.3. Os candidatos serão contratados em regime administrativo, ficando vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

13.4. Os casos omissos deste Edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidas pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

13.5. Fica o responsável pela Presidência da Comissão autorizado a convocar outros servidores e assessoria técnica para participar da operacionalização deste processo seletivo simplificado.

13.6. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital para dirimir questões oriundas do presente Processo Seletivo Simplificado.

13.7. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Rafael Nogueira Alves Tavares da Silva
Presidente da Fundação Catarinense de Cultura

ANEXO I

Atribuições das Funções

DENOMINAÇÃO DO CARGO: CONTADOR	
GRUPO OCUPACIONAL: ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR	CÓDIGO: ANS NÍVEL: 1 a 4
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Executa pesquisas, estudos, controle, acompanhamento, avaliação, implantação e a coordenação de ações, programas, planos e projetos de natureza técnica e administrativa.	
DESCRIÇÃO DETALHADA:	
1 - Pesquisar dados e proceder a estudos comparados, visando projeções do serviço, bem como manter banco de dados específicas relativos ao setor de trabalho;	
2 - Analisar atos e fatos técnicos e administrativos apresentando soluções e alternativas técnicas inerentes à sua área de atuação;	
3 - Analisar, diagnosticar e avaliar os programas, projetos e ações inerentes à sua área de atuação; 4 - Propor normas de natureza técnica ou administrativa compatíveis com sua área de atuação;	
5 - Manter atualizado material informativo de natureza técnica e administrativa, diretamente relacionada com as atividades desenvolvidas pelo setor onde desempenha suas funções;	
6 - Executar trabalhos de natureza técnica e administrativa pertinentes a sua formação, compatíveis com sua área de atuação;	
7 - Acompanhar e avaliar o desempenho e a execução das políticas e diretrizes de seu órgão;	
8 - Uniformizar o fluxo de trabalho, examinar e adotar soluções de racionalização e controle dos serviços;	
9 - Prestar assessoria e/ou consultoria relativos a assuntos de sua área de atuação;	
10 - Fornecer dados estatísticos e apresentar relatórios de suas atividades;	
11 - Emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua área de competência;	
12 - Executar outras atividades compatíveis com o cargo.	
JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais.	

ANEXO II
Cronograma

Item	Atividade	Data
1	Período de Inscrições	entre a 00h01 de 02/04/2024 até as 23h59 de 15/04/2024
2	Divulgação do Resultado Preliminar	Até 23/04/2024
3	Prazo para Interposição de Recursos	entre a 00h01 de 24/04/2024 até as 23h59 de 26/04/2024
4	Prazo para Análise dos Recursos	até 29/04/2024
5	Publicação do Resultado Final	até 30/04/2024

Cod. Mat.: 982614

FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA

Relatório diárias nº 03/2024

A Fundação Catarinense de Cultura, no uso de suas atribuições e tendo em vista disposto no art. 19, do Decreto nº 1.127/08, informa o pagamento das despesas relacionadas com diárias no mês de MARÇO de 2024:

Mat.	Nome	Qt	Valor	Mot.
0615458102	Bruna L. M. F. Xavier	6,0	1.806,00	RS
0654685403	Eliza K. P. Docena	5,0	1.071,25	RS
714320601	Leila R P. dos Santos	2,0	312,00	RS
714073801	Leonardo Quintanilha	5,0	961,25	RS
0712051022	Rafael Nogueira	7,0	2.820,00	RS
660728403	Rodrigo Rosa	5,5	1.126,25	RS
TOTAL		30,5	8.096,75	

MO – motorista; RA – Representação de autoridade;
RS – Reunião de serviço; CC – Conselheiro de Cultura

Rafael Nogueira Alves Tavares da Silva

Presidente

Cod. Mat.: 982783

FCEE – FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

PORTARIA nº 70 de 01/04/2024.

A presidente da Fundação Catarinense de Educação Especial, no uso de suas atribuições de acordo com o art. 21 do decreto nº 3.403 de 2010 e considerando o disposto no art. 15, § 2º, da lei Complementar nº 491, de 20 de janeiro de 2010 e conforme consta no processo FCEE 5941/2022, resolve:

Art. 1º **Prorrogar**, por 30 dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Sumário, designada pela portaria nº 30 de 05/02/2024, publicada no DOE 22.199 de 06/02/2024, em face das razões apresentadas pela presidente da Comissão processante constantes no ofício 01/2024, página 203 dos autos, a partir do término do período original.

São José, 01 de abril de 2024.

JEANE RAUH PROBST LEITE

Presidente da FCEE

Cod. Mat.: 982650

FESPORTE – FUNDAÇÃO CATARINENSE DE ESPORTES

EDITAL Nº 01, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre os procedimentos de cadastro, inscrição e os critérios para concessão da Bolsa-Atleta de Santa Catarina.

O PRESIDENTE da Fundação Catarinense de Esporte (FESPORTE), no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 18.335, de 6 de janeiro 2022, torna pública a abertura de inscrições para a concessão da Bolsa-Atleta de Santa Catarina, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA 1 DO OBJETO

1.1 Este Edital implementa a Bolsa-Atleta de Santa Catarina para o ano de 2024 e visa a transferência de recursos do Estado para os atletas e paratletas que se enquadrem no estabelecido pela Lei nº 18.335/22 e nas demais normas deste instrumento.

CLÁUSULA 2 DAS DEFINIÇÕES PRELIMINARES

2.1 Para os fins deste edital considera-se:

I - que todas as remissões doravante feitas a atletas são extensíveis aos paratletas;

II - atleta candidato/elegível: atleta que se enquadra em ao menos uma das categorias de bolsas descritas neste Edital;

III - atleta inscrito: atleta candidato que tenha realizado a inscrição on-line e recebido confirmação mediante correspondência eletrônica da FESPORTE;

IV - atleta apto: atleta inscrito que cumpra todos os procedimentos e requisitos previstos para inscrição.

V - atleta contemplado: atleta apto, selecionado conforme o disposto em Edital, que tenha seu nome publicado no Diário Oficial do Estado.

VI - atleta bolsista: atleta contemplado que encaminhe o Termo de Adesão na forma e no prazo regulamentar;

VII - atleta catarinense: aquele nascido em Santa Catarina ou formado esportivamente neste Estado;

a) atletas nascidos em Santa Catarina são aqueles cujo nascimento se deu em território desta Unidade da Federação;

b) Atletas formados esportivamente em Santa Catarina são aqueles que comprovarem que a sua primeira participação se deu em competição promovida pelo Sistema Esportivo Catarinense e comprovarem que, após a primeira participação, permaneceram competindo em Santa Catarina, pelo tempo mínimo de 2 (dois) anos, antes de se transferirem para outro País, Estado, Confederação ou Federação, de acordo com o art. 3º da Lei nº 13.622, de 19 de dezembro de 2005.

VIII - modalidades Olímpicas ou Paralímpicas: aquelas indicadas no programa de competições dos Jogos Olímpicos e dos Jogos Paralímpicos, reguladas pelo Comitê Olímpico Internacional e Comitê Paralímpico Internacional, respectivamente, e administradas, no Brasil, por entidades vinculadas ao Comitê Olímpico do Brasil (COB) ou ao Comitê Paralímpico Brasileiro (CPB), conforme o caso.

IX - modalidades do calendário da FESPORTE: aquelas contempladas pelo calendário oficial de eventos desta Fundação;

X - Entidades de Administração do Desporto (EADs): entidades que fazem parte do sistema desportivo nacional e internacional, conforme disposto no art. 16 da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998.

CLÁUSULA 3 DAS CATEGORIAS DA BOLSA-ATLETA DE SANTA CATARINA

3.1. Nos termos do art. 2º da Lei nº 18.335/22, são estabelecidas as seguintes categorias para a concessão do benefício:

I - Atleta Escolar Nacional: atleta catarinense que tenha participado de eventos esportivos escolares estaduais organizados pela FESPORTE e que tenha se classificado entre os 3 (três) primeiros colocados nas competições nacionais, individuais ou coletivas, organizadas pelas entidades nacionais de administração do desporto escolar e inseridas no calendário anual do Sistema Nacional do Desporto;

II - Atleta Escolar Internacional: atleta catarinense que tenha participado de eventos esportivos escolares estaduais organizados pela FESPORTE e que tenha se classificado entre os 3 (três) primeiros colocados nas competições internacionais, individuais ou coletivas, organizadas pelas entidades internacionais de administração do desporto escolar e inseridas no calendário anual do Sistema Nacional do Desporto;

III - Atleta Nacional Sub-18: atleta catarinense que ainda não completou 19 (dezenove) anos de idade e que tenha se classificado entre os 3 (três) primeiros colocados nas competições nacionais, individuais ou coletivas, organizadas pelas entidades nacionais de administração do desporto e inseridas no calendário anual do Sistema Nacional do Desporto;

IV - Atleta Nacional 18+: atleta catarinense com 19 (dezenove) anos ou mais que tenha se classificado entre os 3 (três) primeiros colocados nas competições nacionais, individuais ou coletivas, organizadas pelas entidades nacionais de administração do desporto e inseridas no calendário anual do Sistema Nacional do Desporto;

V - Atleta Internacional Continental: atleta catarinense que tenha participado de eventos estaduais de rendimento organizados pela FESPORTE e que tenha se classificado entre os 3 (três) primeiros colocados nas competições, individuais ou coletivas, internacionais sul-americanas, pan-americanas ou similares organizadas pelas entidades de administração do desporto da modalidade e inseridas no calendário anual do Sistema Nacional do Desporto;

VI - Atleta Internacional Mundial: atleta catarinense que tenha participado de competição esportiva internacional de rendimento e que tenha se classificado entre os 3 (três) primeiros colocados nas competições de nível mundial, individuais ou coletivas, inseridas no calendário anual pela respectiva entidade de administração do desporto internacional;

VII - Atleta Olímpico ou Paralímpico: atleta que tenha participado de jogos olímpicos ou paralímpicos.

CLÁUSULA 4 DAS MODALIDADES E DOS EVENTOS CONTEMPLADOS

4.1 São instituições parceiras para a indicação das modalidades e dos eventos a serem contemplados por este Edital:

I - Comitê Olímpico do Brasil (COB), diretamente ou por meio das

entidades de administração desportivas olímpicas, reconhecidas ou vinculadas a ele;

II - Comitê Paralímpico Brasileiro (CPB);

III - Confederação Brasileira do Desporto Escolar (CBDE);

IV - Confederação Brasileira do Desporto Universitário (CBDU);

V - Entidades de Administração do Desporto com sede no território catarinense;

CLÁUSULA 5 DOS CRITÉRIOS DE CONCESSÃO

5.1 Dos Candidatos

5.1.1 Para enquadrarem-se na Bolsa-Atleta de Santa Catarina, os candidatos devem cumprir os requisitos legais, em especial:

I - ao Atleta Escolar Nacional:

a) ser catarinense (Lei 13.622, de 2005);

b) ter participado de evento escolar estadual organizado pela FESPORTE, quando houver;

c) classificar-se entre os 3 (três) primeiros colocados no evento indicado no item 4.1.1;

d) possuir, até 31 de dezembro de 2024, entre 12 e 18 anos;

e) estar vinculado a alguma entidade desportiva, quando cabível (inciso II do § 1º do art. 3º da Lei nº 18.335/22);

f) estar em plena atividade esportiva, na forma da regulamentação desta Lei (inciso III do § 1º do art. 3º da Lei nº 18.335/22);

g) tiver participado de competição esportiva nacional ou internacional no ano imediatamente anterior ao que tiver sido pleiteada a concessão da Bolsa-Atleta de Santa Catarina, quando houver (inciso IV do § 1º do art. 3º da Lei nº 18.335/22);

h) estiver regularmente matriculado e cursando o ensino fundamental ou médio em instituição pública ou privada, exclusivamente para os atletas que pleitearem a Bolsa-Atleta de Santa Catarina nas categorias de que tratam os incisos I, II ou III do caput do art. 2º desta Lei (inciso V do § 1º do art. 3º da Lei nº 18.335/22);

i) encaminhar, para aprovação da Comissão da Bolsa-Atleta, plano esportivo anual, contendo plano de treinamento, objetivos e metas esportivas para o ano de recebimento do benefício, na forma da regulamentação desta Lei (inciso VI do § 1º do art. 3º da Lei nº 18.335/22);

j) não estiver cumprindo pena definitiva imposta pelos órgãos oficiais de controle antidoping ou pela Justiça Desportiva, na data da publicação do edital (inciso VII do § 1º do art. 3º da Lei nº 18.335/22);

k) não tiver contra si condenação criminal transitada em julgado por crimes como o estelionato, a falsidade ideológica e a falsificação de documentos, entre outros dos considerados crimes infamantes (inciso VIII do § 1º do art. 3º da Lei nº 18.335/22);

II - ao Atleta Escolar Internacional:

a) ser catarinense (Lei 13622, de 2005);

b) ter participado de evento escolar estadual organizado pela FESPORTE, quando houver;

c) classificar-se entre os 3 (três) primeiros colocados no evento indicado no item 4.1.1;

d) possuir, até 31 de dezembro de 2024, entre 12 e 18 anos;

e) estar vinculado a alguma entidade desportiva, quando cabível (inciso II do § 1º do art. 3º da Lei nº 18.335/22);

f) estar em plena atividade esportiva, na forma da regulamentação desta Lei (inciso III do § 1º do art. 3º da Lei nº 18.335/22);

g) tiver participado de competição esportiva nacional ou internacional no ano imediatamente anterior ao que tiver sido pleiteada a concessão da Bolsa-Atleta de Santa Catarina, quando houver (inciso IV do § 1º do art. 3º da Lei nº 18.335/22);

h) estiver regularmente matriculado e cursando o ensino fundamental ou médio em instituição pública ou privada, exclusivamente para os atletas que pleitearem a Bolsa-Atleta de Santa Catarina nas categorias de que tratam os incisos I, II ou III do caput do art. 2º desta Lei (inciso V do § 1º do art. 3º da Lei nº 18.335/22);

i) encaminhar, para aprovação da Comissão da Bolsa-Atleta, plano esportivo anual, contendo plano de treinamento, objetivos e metas esportivas para o ano de recebimento do benefício, na forma da regulamentação desta Lei (inciso VI do § 1º do art. 3º da Lei nº 18.335/22);

j) não estiver cumprindo pena definitiva imposta pelos órgãos oficiais de controle antidoping ou pela Justiça Desportiva, na data da publicação do edital (inciso VII do § 1º do art. 3º da Lei nº 18.335/22);

k) não tiver contra si condenação criminal transitada em julgado por crimes como o estelionato, a falsidade ideológica e a falsificação